



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 006/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 107, de 13 de setembro de 2022, que DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2002, QUE VERSA SOBRE O ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE IBIRAREMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, no que diz respeito às formas de provimento do cargo de Diretor de Escola.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto tem por objetivo regulamentar a escolha para Diretores das Escolas da Rede Municipal de Educação de Ibirarema, dentre os candidatos indicados pelo responsável do Departamento de Educação e Esporte.

Art. 2º A designação do Diretor de Escola da Rede Municipal de Educação de Ibirarema, para cada unidade escolar, se dará a partir de escolha realizada dentre os candidatos indicados pelo responsável do Departamento de Educação e Esporte, por lista tríplice, tomando-se por base avaliações de mérito e desempenho, e, escolha por meio de eleição, através de voto secreto dos membros efetivos do Conselho Municipal de Educação, para um mandato de 2 (dois) anos.

Art. 3º A eleição será realizada no primeiro dia útil do mês de fevereiro, a cada 2 (dois) anos.

§ 1º Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos, não computados os votos brancos e os nulos.

§ 2º Em caso de empate, qualificar-se-á o candidato que tiver maior tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal de Ibirarema.

Art. 4º O resultado da eleição deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º O Diretor eleito responderá pela unidade de ensino responsabilizando-se pelo seu funcionamento, do ponto de vista pedagógico, administrativo e financeiro, zelando pelo cumprimento das incumbências previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e responderá integralmente ao Departamento Municipal de Educação e Esporte e à Prefeitura do Município de Ibirarema.

Art. 6º A posse dos Diretores eleitos ocorrerá no primeiro dia útil após a publicação do resultado da eleição.

§ 1º Se no decorrer do mandato ficar evidenciado que o Diretor não está cumprindo satisfatoriamente a função, poderá ser destituído do cargo em qualquer momento, caso em que haverá a convocação de nova eleição.

§ 2º Quando cumprida satisfatoriamente a função de Diretor escolar, durante o seu mandato, este poderá ser indicado novamente, mediante indicação em lista tríplice, para concorrer a novo mandato.

§ 3º Concluído o mandato, o Diretor retornará ao seu cargo de origem.

Art. 7º Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 28 de janeiro de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete